



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2426/2012

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.591,37** (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 2.591,37** (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.006.6.015	Pastoral da Criança		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0.1.880	2.591,37
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			2.591,37

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	Valor
0.1.880	Contribuições e Legados de Ent. não Governamental ECA /FMDCA	2.591,37
TOTAL		2.591,37



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaíva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2355, de 07 de outubro de 2011 (LDO 2012).

Código	Descrição	Unid. Med.	Meta	Fonte Recurso	Exercício
08.243.006.6.015	Pastoral da Criança	Crianças	2.250	0.1.880	2012

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Código	Descrição	Unid. Med.	Meta	Fonte Recurso	Exercício
08.243.006.6.015	Pastoral da Criança	Crianças	2.250	0.1.880	2012

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 31 de Outubro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito